



Câmara Municipal de Aveiro

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA
APOIO À ATIVIDADE PONTUAL**

ENTRE O

MUNICÍPIO DE AVEIRO

E A

**APEJIB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA
EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTIAGO
«APOIO À EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO “ESCREVINHANDO 9”**

CONSIDERANDO (QUE):

1. O Município de Aveiro reconhece que a promoção e apoio à educação são atribuições e competências das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, designadamente nos domínios da Educação e Ensino;
2. Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município;
3. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2ª Série do Diário da República nº 202 de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;

CONSIDERANDO AINDA (QUE):

4. O apoio à realização de ações pontuais encontra-se previsto no artigo 10.º do RMAA e destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades e à realização de atividades de relevante interesse público municipal;
5. A APEE SANTIAGO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTIAGO – AVEIRO encontra-se registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;
6. A Associação tem como fins colaborar com os Órgãos Administrativos e corpo docente da escola em atividades circum-escolares de modo a interessar os pais e encarregados de educação no processamento educativo e colaborar com associações congéneres, em ordem à consecução de fins comuns;
7. A Associação apresentou candidatura ao Apoio à realização da ação pontual «Escrevinhando 9 – compilação de textos e desenhos, incluindo áudio-livro», juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se encontram juntos ao processo;

E FINALMENTE:

8. Com o objetivo de concretizar o desenvolvimento educativo no Concelho de Aveiro, nos termos do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Aveiro pelas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
9. Resultando do disposto no n.º 2, do artigo 25.º do RMAA que o apoio financeiro à realização de ações pontuais será concedido, obrigatoriamente, sob a forma de protocolo de cooperação financeira;

Entre:

MUNICÍPIO DE AVEIRO, adiante designada por MA, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 505 931 192, neste ato representada pelo seu presidente, Eng. José Agostinho Ribau Esteves, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 20 de abril de 2023, nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º, al. a) do n.º 1 e al. f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

E

APEE SANTIAGO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTIAGO - AVEIRO, designado abreviadamente por **APEE SANTIAGO** ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 514 778 130, com sede na Escola EB1 e Jardim de Infância de Santiago, sita na Rua de Vagos – Bairro de Santiago, 3810-342 Aveiro, neste ato representada por Sara Daniela Campanhã Martins e Manuel Almeida, na qualidade de Presidente e Secretário do Conselho Executivo, respetivamente, com poderes para intervir no ato.



É celebrado o presente Contrato-programa, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo de Cooperação Financeira tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Aveiro ao Segundo Outorgante para a realização da Ação Pontual «Escrevinhando 9 – compilação de textos e desenhos, incluindo áudio-livro», que consiste na paginação, ilustração e digitalização bem como na impressão de 400 exemplares e edição de áudio-livro.

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira)

1. Para a prossecução da finalidade referida na cláusula anterior, e atento o teor da candidatura apresentada pela Associação e face ao resultado da mesma determinado por força da aplicação dos critérios previstos no RMAA e respetiva ponderação, o Município de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de € 1200,00 (mil e duzentos euros).
2. O montante referido no n.º 1 encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 02 04 07 01, e GOP 02 212 2022/5040 2, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 37235, datado de 03/05/2023, referente ao Orçamento em vigor.

Cláusula Terceira

(Finalidades da Participação Financeira)

A quantia financiada mencionada na cláusula anterior destina-se a participar na realização da Ação Pontual «Escrevinhando 9 – compilação de textos e desenhos, incluindo áudio-livro», de acordo com a candidatura apresentada pela Associação.

Cláusula Quarta
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Da atribuição do apoio financeiro referido na cláusula segunda decorre a obrigação para o Segundo Outorgante:

- a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente à finalidade constante na cláusula primeira;
- b) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
- c) Divulgar em todos os elementos de comunicação da ação pontual apoiada (cartazes, flyers e outros) o logótipo da Câmara Municipal de Aveiro mencionando o seu apoio.

Cláusula Quinta
(Fiscalização e Acompanhamento)

1. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Protocolo, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas.
2. De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 24.º do Regulamento Municipal dos Apoios às Associações, a Câmara Municipal nomeou para Gestor do Processo a Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir relatório final sobre os resultados alcançados, devendo, para o efeito a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas.

Cláusula Sexta
(Caducidade e Resolução)

O presente Protocolo caduca com o cumprimento do seu objeto, bem como nas demais situações previstas no artigo 27.º do RMAA.

Cláusula Sétima
(Incumprimento)

O incumprimento do presente Protocolo por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere à Câmara Municipal de Aveiro o direito de resolver o contrato e de reaver as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, nas demais condições estabelecidas no artigo 28.º do RMAA.

Cláusula Oitava
(Documentação complementar)

Em cumprimento das disposições conjugadas contidas no n.º 7 e na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, o presente Protocolo é instruído com os documentos enumerados no n.º 6 do artigo 25.º do RMAA.

Cláusula Nona
(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua publicação na página eletrónica do Município de Aveiro e/ou no Boletim Municipal e termina no final do ano letivo de 2023.

Este Contrato, composto por 5 (cinco) páginas, será lavrado no Livro de Protocolos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

Aveiro e Paços do Concelho, 5 de Maio de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,

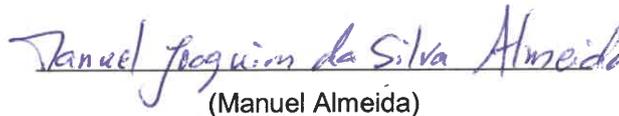


(José Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Segundo Outorgante,



(Sara Daniela Campanhã Martins)



(Manuel Almeida)

